EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

As empresas públicas **DME DISTRIBUIÇÃO S.A. - DMED**, inscrita no CNPJ nº. 23.664.303/0001-04, NIRE nº. 3150021609-1, e I.E. nº. 518.601288-0094; **DME ENERGÉTICA S.A. – DMEE,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.966.583/0001-06, NIRE nº 31.50021572-9 e I.E. 518.091852.00-90; e **DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A. – DME,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.265.979/0001-09 e NIRE nº 3150021615-6, doravante designadas "Empresas Licitadoras", conforme **Termo de Cooperação nº 002/2016**, veem por intermédio dos seus Diretores tornar público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para formação da Subcomissão Técnica, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 12.232/2010, conforme abaixo:

■ **REFERÊNCIA:** Chamamento Público

■ **OBJETO:** Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para participação de sorteio para composição da Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência, que será instaurada pelas Empresas DME, DMED e DMEE, objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

■ **PRAZO PARA INSCRIÇÃO: 02 a 06 de Maio de 2016, no horário das 08 às 16 horas.**

■ **LOCAL DE PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO:** Rua Amazonas, 65 – Centro – Poços de Caldas – MG – CEP 37701-008.

1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atenderem aos requisitos deste chamamento e aos da legislação específica.

1.2. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão protocolar na DMED, no período mencionado acima, envelope devidamente lacrado, contendo os documentos abaixo listados:

1.2.1. ficha de inscrição (Anexo I), contendo a declaração do profissional de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com as empresas DME ou DMEE ou DMED; conforme **ANEXO I** deste Edital;

1.2.2. diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, devidamente registrado, ou comprovação que atuem em uma dessas áreas.

1.2.3. cédula de identidade ou documento equivalente, com foto;

1.2.4. comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;

1.2.5. documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com as empresas DME ou DMEE ou DMED, quando for o caso.

1.3. Os documentos, acima relacionados, deverão ser enviados em original ou em cópia autenticada, ou mediante apresentação do original e cópia para autenticação pela DMED no Setor de Suprimentos (Rua Amazonas nº 65 – Centro – Poços de Caldas).

1.3.1. A autenticação das cópias de documentos por funcionário da DME Distribuição S/A – DMED, devidamente nomeado para este fim, de acordo com a **Portaria nº. 043/2014,** somente será efetivada com a apresentação do original. **Não há possibilidade de autenticação de cópia do documento sem a apresentação do seu original.**

1.3.2. Caso seja necessária a autenticação nos moldes do subitem 1.3.1., o interessados deverão comparecer à DMED **até último dia indicado para protocolo da inscrição**.

1.4. O envelope a ser protocolado, contendo a documentação deverá estar lacrado e devidamente identificado, conforme abaixo:

_____

INSCRIÇÃO – CHAMAMENTO Nº 001/2016
LEI 12.232/2010
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE: MARILENE SANTIAGO COUTINHO

_____

1.5. Será indeferida a inscrição que:

- ➔ Não apresentar todos os documentos acima discriminados;
- ➔ Os documentos forem apresentados apenas em cópia simples;
- ➔ Não atender às exigências contidas neste chamamento.

1.6. A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas no jornal oficial local com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência em relação à data que vier a ser fixada para a realização da sessão de sorteio, em observância ao disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

2. DOS OBJETIVOS E OBRIGAÇÕES DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

2.1. Consoante o disposto no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com as empresas DMED ou DMEE ou DME.

2.2. Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação a ser promovida pelas empresas DMED, DMEE e DME na modalidade Concorrência, tipo técnica e preço, para a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

2.3. Os interessados em compor a Subcomissão Técnica, tem como compromisso realizar o trabalho que lhe for confiado, observado os princípios básicos da licitação, em especial o da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, visando sempre atingir o interesse público.

2.4. São obrigações da Subcomissão Técnica, dentre outras previstas na Lei nº 12.232/2010:

- 2.4.1. Analisar individualmente as propostas técnicas apresentadas, seguindo as solicitações previstas na licitação a ser elaborada;
- 2.4.2. Elaborar planilha de pontuação das propostas técnicas;
- 2.4.3. Efetuar a classificação / desclassificação das propostas técnicas apresentadas;
- 2.4.4. Elaborar documentos com as respectivas justificativas para a classificação / desclassificação das propostas técnicas apresentadas, para encaminhamento à Comissão Julgadora.

2.5. Os profissionais que se inscreverem neste Chamamento Público são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.6. O profissional que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil e criminalmente.

2.7. Os profissionais sorteados para compor a Subcomissão Técnica não serão remunerados.

3. DA DEFINIÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A Subcomissão Técnica a ser constituída pelas Empresas Licitadoras, nos termos deste Edital de Chamamento será composta por 3 (três) membros, conforme disposições do § 1º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

3.2. A definição dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados no jornal oficial local.

3.3. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no mesmo jornal, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referentes a este Edital de Chamamento, deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 014/2016), até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do sorteio.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados por correspondência eletrônica à presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail mramos@dmedsa.com.br, não sendo considerados como recebidos, os dirigidos à quaisquer outros meios diferentes dos citados neste subitem.

4.3. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação publicada, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, através de protocolo da motivação a ser realizado na sessão de protocolo da DMED, situada na Rua Amazonas, 65 – Centro – Poços de Caldas – MG. A/C: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

4.4. A Administração poderá, a seu critério, se necessário, conferir a autenticidade do documento junto ao remetente, ficando nessa hipótese suspensos os prazos.

4.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

4.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome do impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

4.7. Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 3.1. deste Edital.

4.8. Somente será admitida nova impugnação ao nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

5. DO SORTEIO

5.1. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PORTARIA Nº 014/2016), após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

5.2. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, sendo 02 (dois) membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com as empresas DMED, DMEE ou DME e 01 (um) membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direito ou indireto, com as empresas DMED, DMEE ou DME.

5.3. O resultado do sorteio será publicado no jornal oficial local.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Todos os procedimentos definidos neste Edital e também aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 12.232/2010 e, complementarmente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Os profissionais sorteados para comporem a subcomissão técnica para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas na licitação na modalidade Concorrência, decorrente desse chamamento, não poderão participar dessa licitação para contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade para as empresas licitadoras.

6.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente das empresas DMED, DMEE e DME.

6.5. O processo relativo a este Chamamento Público, com toda a documentação a ele pertinente, permanecerá com vista franqueada aos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 014/2016) e farão parte integrante da Concorrência decorrente deste chamamento.

6.6. Para dirimir eventuais questões resultantes deste chamamento, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Poços de Caldas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Poços de Caldas, 29 de Abril de 2016.

_____

João Deom Pereira
DME Poços de Caldas Participações S/A – DME
Presidente

_____

Marcos Rogério Alvim
DME Distribuição S/A – DMED
Diretor Superintendente

_____

Miguel Gustavo Junqueira Franco
DME Energética S/A – DMEE
Diretor Superintendente